



DECRETO Nº 062, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Petrolina/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea “F”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, imóvel denominado **Lote 05, Quadra BA**, situado no Loteamento Park Jatobá, **Matrícula 70.747**, de propriedade de **G&M Imóveis Ltda**, com uma área total medindo 531,16 m².

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro: V1, de coordenadas N= 8960840,929m e E= 338714,971 m; deste, segue com azimute de 43° 51' 34" e distância de 26,00 m, até o vértice V2, de coordenadas N= 8960859,676m e E= 338732,986 m; deste, segue com azimute de 162° 3' 46" e distância de 36,00 m, até o vértice V3, de coordenadas N= 8960825,426m e E= 338744,073 m; deste, segue com azimute de 252° 3' 34" e distância de 10,00 m, até o vértice V4, de coordenadas N= 8960822,344m e E= 338734,554 m; deste, segue com azimute de 313° 30' 8" e distância de 27,00 m; até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e destina-se a atender utilidade pública.

Art. 3º A desapropriação se justifica como meio necessário à viabilização das obras de drenagem para escoamento das águas na localidade.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

1

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/258A-AEAB-27A6-97F6> e informe o código 258A-AEAB-27A6-97F6





Art. 5º A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Francisco Emício Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 258A-AEA8-27A6-97F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 08/05/2025 15:55:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 09/05/2025 08:29:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 09/05/2025 12:44:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/258A-AEA8-27A6-97F6>